

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 246.3.6/2024**

REFERÊNCIAS:	Processo SEI 00158.001311/2024-88; Processo SEI 00158.001299/2024-10;
INTERESSADOS:	Presidência; Gerência Técnica e de Fiscalização;
ASSUNTO:	MANIFESTAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE NOVOS POSTOS AVANÇADOS (DCD Nº 188.3.6/2023)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente de modo híbrido, presencial na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e também através de videoconferência, no dia 23 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o disposto na Lei Federal 12.378/2010:

Art. 34. Compete aos CAUs:

I - elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos; [...];

VIII - fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;

Considerando o artigo 92 do Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:

V - propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e reuniões, e respectivas alterações, para apreciação do Conselho Diretor, ou na falta desse, do Plenário;

[...]

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP- CAU/MG), no âmbito de sua competência:

[...]

IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;

[...]

VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:

a) ações de fiscalização;

[...]

Considerando a DCEP nº 207.5.1/2023 a Deliberação do Conselho Diretor DCD nº188.3.6/2023 que aprovam a proposta de criação de mais 2 (dois) Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG no interior do Estado de Minas Gerais, sendo uma no Município de Paracatu e outra no Município de Teófilo Otoni, e a subsequente alteração da divisão das regionais do Estado de Minas Gerais em função do número de Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG.

Considerando a Deliberação do Plenário DPO nº 137.7.6/2023 que aprova a proposta de criação de mais 2 (dois) Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG no interior do Estado de Minas Gerais e a subsequente alteração da divisão das regionais do Estado de Minas Gerais em função do número de Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG, assim como, também aprova a proposta de qualificação dos Escritórios Descentralizados com a ampliação da equipe de fiscalização com fiscais nas sedes e volantes e solicita um estudo técnico e cronograma físico e financeiro para a implementação das propostas acima para apreciação e deliberação pelo Plenário.

Considerando a manifestação da Gerencia de Fiscalização sobre a proposta de criação de mais 2 (dois) Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG (processo SEI 00158.001299/2024-10) e demais pontos do estudo que embasou a DCEP nº 207.5.1/2023, conforme solicitado pelo Conselho Diretor do CAU/MG e discussão em conjunto com a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG.

DELIBEROU

1. Sugerir que, para o Plano de Ação do Triênio de 2024 a 2026, seja aprovado apenas a abertura do posto avançado de Teófilo Otoni com a subsequente alteração da divisão das regionais do Estado de Minas Gerais em função do número de Postos de Atendimento Avançado do CAU/MG.
2. Sugerir para a realização do próximo concurso do CAU/MG a inclusão de 6 (seis) vagas para o cargo de assistente de fiscalização e atendimento, sendo designado um assistente para cada regional, e orientar que, caso possível, o concurso seja realizado com as vagas já definidas para cada regional visando a .
3. Sugerir para a realização do próximo concurso do CAU/MG a inclusão de 3 (três) vagas para o cargo de arquiteto e urbanista, sendo um para atuar na fiscalização lotado na sede do CAU/MG, um lotado na regional de Teófilo Otoni e um para atuar no setor técnico.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca – Coordenador <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente)	X			
Claudio Mafra Mosqueira - Coordenador Adjunto <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (Suplente)	X			
Adriane de Almeida Matthes- Membro Titular <input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (Suplente)	X			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Heloisio Andrade de Souza (<i>Suplente</i>)	X			
Felipe Colmanetti Moura – <i>Membro titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (S)	X			
Marcondes Nunes de Freitas- Membro Titular <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes(Suplente)	X			
Sidclei Barbosa - Membro Titular <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (Suplente)	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA, Coordenador(a) de Comissão**, em 21/10/2024, às 12:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2C8AFBEA** e informando o identificador **0353017**.

